



" LEI MUNICIPAL Nº288/93 "

" DETERMINA LOCAL PÚBLICO PARA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica determinado o quadro Mural da prefeitura Municipal de Faxinalzinho, como local de publicações oficiais de Atos, leis e Decretos da Administração Pública Municipal de Faxinalzinho.-

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1993.-

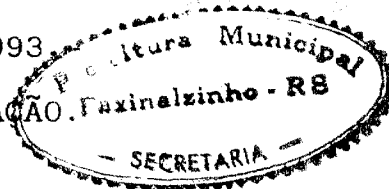
ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 06 DE AGOSTO DE 1993

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

